



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO
SAMPAIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2588/2024

SOLICITA À PREFEITURA
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INFORMAÇÕES
RELACIONADAS À
SEGURANÇA E PRESENÇA DE
MONITORES NAS ESCOLAS.

O Vereador Octavio Sampaio, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita à Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Secretaria de Educação informações detalhadas acerca das medidas de prevenção e segurança nas escolas municipais.

Considerando o ocorrido em 20 de junho de 2024, no qual uma criança autista de três anos conseguiu fugir do CEI Sagrada Família, localizado no bairro Sargento Boening e quase foi atropelada, o parlamentar requer as seguintes informações:

- 1- Quais medidas a direção da escola tomou após o incidente?
- 2- Segundo algumas mães com filhos matriculados no CEI, o portão da unidade fica de frente para a rua e não existe nenhum anteparo ou guarda-corpo que impeça que uma criança fuja em direção à rua. Quais medidas foram tomadas para sanar essa vulnerabilidade?
- 3- Existe algum funcionário especificamente designado para o controle do portão? Existe algum anteparo que ofereça proteção, caso alguma criança tente fugir?
- 4- Já ocorreram outros episódios como esse no passado?

5- Segundo mãe da criança, o mediador que fica com seu filho não cobre toda a jornada da criança na escola. O mediador sai às 13 horas e a criança segue até as 16 horas, sem a figura do mediador. Diante dessa informação, requeiro o número de mediadores lotados na unidade, quadro de horário, escala, e a comprovação de presença e regularidade.

5.1- Os mediadores são funcionários concursados, comissionados ou trabalham como “RPA”?

06- A ausência do mediador pode ter contribuído para o incidente?

07- Outras mães cujos filhos estão matriculados na mesma unidade apresentaram relatos de limpeza inadequada das crianças. Apontaram ser comum que crianças cheguem em casa com restos de fezes provocando assaduras. O que está sendo feito pela unidade no que tange a essa questão?

8- Quantas crianças com deficiência estão matriculadas na unidade?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88 e Arts. 67 e 78, XIV da LOM.

O presente requerimento de informações encontra-se dentro da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo Municipal e tem por objetivo a obtenção de informações referentes a segurança das crianças nas escolas municipais, especialmente aquelas matriculadas no CEI Sagrada Família, localizado no bairro Sargento Boening, onde um menino autista de 3 anos conseguiu fugir da escola sem que os funcionários se dessem conta. A criança quase foi atropelada e, até o momento, a escola não prestou qualquer esclarecimento aos pais da criança ou a comunidade escolar.

Esse não é o primeiro episódio de negligência com a segurança das crianças matriculadas na rede municipal. Relembramos o trágico episódio ocorrido em maio de 2022, no qual a pequena Maria Vitorina Thereza Ribeiro passou mal ao se engasgar com um pedaço de maçã e veio a óbito, o episódio ocorreu no CEI Carolina Amorim. Em outro episódio uma bebê de apenas 06 meses foi esquecida pelas educadoras no CEI Irineu Marinho.

Diante da gravidade das informações divulgadas e da urgência da situação, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, solicita que os documentos e informações supramencionados sejam fornecidos a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório e contribuir para a solução dos problemas enfrentados pelo nosso município.

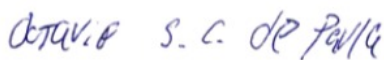
Data do Documento: 25/06/2024 - 08:24:43

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20240575004201222588

Processo: 2588/2024 às 25/06/2024 - 08:49:57

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 25 de junho de 2024



OCTAVIO SAMPAIO
Vereador